

**MENSAGEM**

Assunto: Esclarecimento

Referência: Pregão Eletrônico nº 28/2016

Data: 27/9/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recepção e técnico em secretariado.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2016**

**ESCLARECIMENTO Nº 02**

Prezados Senhores,

1. Em atenção aos pedidos de esclarecimentos enviados por empresas que retiraram o edital em referência, segue em anexo a resposta.
2. O presente esclarecimento passa a integrar o Pregão Eletrônico nº 28/2016, devendo seus termos ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes que vierem a participar do certame.
3. A presente mensagem está disponível no sítio COMPRAS GOVERNAMENTAIS ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e também no sítio da ANEEL ([www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)).

GIAMPIERO CARDOSO NARGI  
Pregoeiro

### Pergunta(s)

1. Qual o valor estimado para a contratação?
2. Qual o valor diário do transporte a ser cotado na planilha?
3. O vale-transporte e o auxílio alimentação devem ser cotados para 22 dias?
4. Há necessidade de fornecimento de ponto eletrônico?
5. O percentual de 0,02% discriminado na IN02/2008 para ser utilizado para Licença paternidade deixa o item com o valor equivalente a zero. Devemos manter esse percentual ou o órgão utiliza outro valor?
6. Devemos cotar na planilha todos os benefícios previstos na CCT ou não deverá ser cotado o plano de saúde?

### Resposta(s)

1. O valor máximo para a contratação é de R\$ 3.718.077,96 (três milhões setecentos e dezoito mil setenta e sete reais e noventa e seis centavos).
2. A maioria dos prestadores de serviço para a Agência reside nas regiões administrativas adjacentes ao Plano Piloto. A outra parcela reside no Entorno do Distrito Federal. Como referência de valores sugerimos o endereço: <http://www.dftrans.df.gov.br/informacoes/tarifas.html>
3. Conforme item 5.30.2 do ANEXO VII, o quantitativo de 22 dias representa a média a ser aplicada no cálculo.
4. Os itens de 5.21 a 5.23 do ANEXO VII tratam da obrigatoriedade do ponto eletrônico.
5. O percentual informado é resultado de uma análise estatística que buscou refletir o cenário médio do mercado.
6. Deverão ser observados os direitos previstos na CCT.